

Termo de Referência 274/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
274/2024	450522-PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO	23/09/2024 11:32 (v 2.2)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	284/2025	19233/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Processo Administrativo de CHAMADA PÚBLICA para CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica Especializada que atuem na Prestação de Serviços de Radiodiagnóstico, subgrupos de 0204 Diagnostico por radiologia, com seus respectivos laudos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, para Atender as Necessidades dos Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Ariquemes/RO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de Pessoa Jurídica Especializada que atuem na Prestação de Serviços de Radiodiagnóstico, subgrupos de 0204 Diagnostico por radiologia, com seus respectivos laudos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO	18252	UND	1	92.280,12

ITEM	Procedimentos	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1.1	0204010039 RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ) COM EMISSÃO DE LAUDO – CATSER 18252	95,63

1.2	0204010047 RADIOGRAFIA DE ARCADIA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS) COM EMISSÃO DE LAUDO – CATSER 18252	61,34
1.3	0204010055 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL COM EMISSÃO DE LAUDO – CATSER 18252	55,41
1.4	0204010063 RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ) COM EMISSÃO DE LAUDO – CATSER 18252	102,76
1.5	0204010071 RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIQUA / BRETTON + HIRTZ) COM EMISSÃO DE LAUDO – CATSER 18252	92,20
1.6	0204010080 RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL) COM EMISSÃO DE LAUDO – CATSER 18252	79,47
1.7	0204010098 RADIOGRAFIA DE LARINGE COM EMISSÃO DE LAUDO – CATSER 18252	57,21
1.8	0204010110 RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA) COM EMISSÃO DE LAUDO – CATSER 18252	105,45
1.9	0204010128 RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ) COM EMISSÃO DE LAUDO – CATSER 18252	109,69
1.10	0204010144 RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ) COM EMISSÃO DE LAUDO – CATSER 18252	103,04
1.11	0204010225 RADIOGRAFIA PERIAPICAL COM EMISSÃO DE LAUDO – CATSER 18252	117,29
1.12	0204020034 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS) COM EMISSÃO DE LAUDO – CATSER 18252	91,24
1.13	0204020042 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO) COM EMISSÃO DE LAUDO – CATSER 18252	110,75
1.14	0204020050 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA COM EMISSÃO DE LAUDO – CATSER 18252	49,56
1.15	0204020069 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM EMISSÃO DE LAUDO – CATSER 18252	125,43
1.16	0204020077 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS) COM EMISSÃO DE LAUDO – CATSER 18252	132,50
1.17	0204020085 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA COM EMISSÃO DE LAUDO – CATSER 18252	91,83

1.18	0204020093 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL) COM EMISSÃO DE LAUDO – CATSER 18252	103,86
1.19	0204020107 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR COM EMISSÃO DE LAUDO – CATSER 18252	78,74
1.20	0204020115 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA COM EMISSÃO DE LAUDO – CATSER 18252	183,27
1.21	0204020123 RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA COM EMISSÃO DE LAUDO – CATSER 18252	57,46
1.22	0204020131 RADIOGRAFIA PANORAMICA DE COLUNA TOTAL-TELESPONDILOGRAFIA (P/ ESCOLIOSE) COM EMISSÃO DE LAUDO – CATSER 18252	128,33
1.23	0204030030 MAMOGRAFIA COM EMISSÃO DE LAUDO – CATSER 18252	168,22
1.24	0204030072 RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX) COM EMISSÃO DE LAUDO – CATSER 18252	63,50
1.25	0204030099 RADIOGRAFIA DE ESTERNO COM EMISSÃO DE LAUDO – CATSER 18252	81,16
1.26	0204030102 RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL) COM EMISSÃO DE LAUDO – CATSER 18252	49,07
1.27	0204030129 RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA) COM EMISSÃO DE LAUDO – CATSER 18252	94,88
1.28	0204030137 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL) COM EMISSÃO DE LAUDO – CATSER 18252	78,34
1.29	0204030145 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA) COM EMISSÃO DE LAUDO – CATSER 18252	112,57
1.30	0204030153 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL) COM EMISSÃO DE LAUDO – CATSER 18252	110,66
1.31	0204030170 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA) COM EMISSÃO DE LAUDO – CATSER 18252	82,59
1.32	0204030188 MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO COM EMISSÃO DE LAUDO – CATSER 18252	127,75
1.33	0204040019 RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO COM EMISSÃO DE LAUDO – CATSER 18252	62,50

1.34	0204040027 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR COM EMISSÃO DE LAUDO – CATSER 18252	61,48
1.35	0204040035 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL COM EMISSÃO DE LAUDO – CATSER 18252	83,49
1.36	0204040043 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR COM EMISSÃO DE LAUDO – CATSER 18252	66,06
1.37	0204040051 RADIOGRAFIA DE BRACO COM EMISSÃO DE LAUDO – CATSER 18252	59,18
1.38	0204040060 RADIOGRAFIA DE CLAVICULA COM EMISSÃO DE LAUDO – CATSER 18252	69,50
1.39	0204040078 RADIOGRAFIA DE COTOVELO COM EMISSÃO DE LAUDO – CATSER 18252	56,59
1.40	0204040086 RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO COM EMISSÃO DE LAUDO – CATSER 18252	58,21
1.41	0204040094 RADIOGRAFIA DE MAO COM EMISSÃO DE LAUDO – CATSER 18252	65,82
1.42	0204040108 RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA) COM EMISSÃO DE LAUDO – CATSER 18252	108,29
1.43	0204040116 RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES) COM EMISSÃO DE LAUDO – CATSER 18252	47,77
1.44	0204040124 RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA) COM EMISSÃO DE LAUDO – CATSER 18252	84,58
1.45	0204050111 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA) COM EMISSÃO DE LAUDO – CATSER 18252	115,00
1.46	0204050120 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS) COM EMISSÃO DE LAUDO – CATSER 18252	137,31
1.47	0204050138 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP) COM EMISSÃO DE LAUDO – CATSER 18252	97,25
1.48	0204060060 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL COM EMISSÃO DE LAUDO – CATSER 18252	57,25
1.49	0204060079 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA COM EMISSÃO DE LAUDO – CATSER 18252	59,76

1.50	0204060087 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA COM EMISSÃO DE LAUDO – CATSER 18252	69,13
1.51	0204060095 RADIOGRAFIA DE BACIA COM EMISSÃO DE LAUDO – CATSER 18252	68,11
1.52	0204060109 RADIOGRAFIA DE CALCANEIO COM EMISSÃO DE LAUDO – CATSER 18252	81,48
1.53	0204060117 RADIOGRAFIA DE COXA COM EMISSÃO DE LAUDO – CATSER 18252	79,89
1.54	0204060125 RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL) COM EMISSÃO DE LAUDO – CATSER 18252	97,00
1.55	0204060133 RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL) COM EMISSÃO DE LAUDO – CATSER 18252	81,20
1.56	0204060141 RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS) COM EMISSÃO DE LAUDO – CATSER 18252	97,52
1.57	0204060150 RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE COM EMISSÃO DE LAUDO – CATSER 18252	47,59
1.58	0204060168 RADIOGRAFIA DE PERNA COM EMISSÃO DE LAUDO – CATSER 18252	85,79
1.59	0204060176 RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES COM EMISSÃO DE LAUDO – CATSER 18252	60,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 19.361, de 21 de setembro de 2022.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 As especificações do(s) produto(s), está em conformidade com catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança

Dos órgãos participantes

1.6. São órgãos participantes:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

1.7. Forma de execução do Serviço:

1.7.1. O objeto desta contratação terá o caráter pontual (apenas por um curto período) para substituir a demanda do equipamento da secretaria em manutenção, e o caráter eletivo e de urgência e emergência, quando acionadas as empresas credenciadas terão e discutir com a Secretaria Municipal de Saúde um plano para adequação ao fluxo de urgência emergência com início em até 6 horas da notificação.

1.7.2. O processo visa a prestação de Serviços de Serviços de Radiodiagnóstico, subgrupos de 0204 Diagnostico por radiologia, com seus respectivos laudos para atender a Secretaria Municipal de Ariquemes, sob regime de prestação de serviços disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, incluindo feriados (agenda horário comercial, com escala de sobreaviso para atendimento de urgência).

1.7.2.1. Sempre que possível, dentro da viabilidade técnica os exames serão realizados no horário comercial.

1.7.3. A contratada, prestadora do serviço de saúde deve prover infraestrutura, recursos humanos, equipamentos, insumos e materiais necessários à operacionalização do serviço de acordo com a demanda, modalidade de assistência prestada e a legislação vigente.

1.7.4. A(s) empresa(s) contratada(s) atenderá(rão) com seus recursos humanos treinados e qualificados os usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de realização de exames de radiografia, utilizando-se de estrutura e equipamentos próprios.

1.7.5. A(s) empresa(s) contratada(s) executará(rão) suas funções assistenciais adotando procedimentos e instruções aprovados e vigentes, devendo inclusive examinar as reclamações sobre os serviços oferecidos, registrando-as e verificando, sanando as causas dos desvios da qualidade, que devem ser investigadas e documentadas, sendo tomadas medidas com relação aos serviços com desvio da qualidade e adotadas as providências no sentido de prevenir reincidências.

1.7.6. A(s) empresa(s) contratada(s) devem apresentar plano de trabalho horários de funcionamento para atendimento eletivo, quantidade de exames, horário para marcação dos exames, cobertura para 24 horas por dia, 7 dias na semana, pelo menos em escala de sobreaviso, com disponibilidade imediata para atendimento em casos de emergência. Além disso, as empresas devem garantir a disponibilidade de equipamentos modernos e adequados, bem como profissionais capacitados e habilitados para a realização dos exames e emissão dos laudos, conforme as normas e regulamentações vigentes.

1.7.7. Fluxo de atendimento

1.7.7.1 A regulação dos pacientes se dará através de instrumento próprio, disponibilizado pelo Central de Regulação de Ariquemes/SEMSAU nos casos eletivos, e Regulação de urgência e emergência do município na demanda hospitalar. mediante expressa solicitação médica por via de laudo descrevendo a especificação do exame solicitado em favor do paciente.

1.7.7.2 O traslado dos pacientes será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.7.7.3 A comunicação da liberação para realização dos exames será de responsabilidade da Central de Regulação de Ariquemes/SEMSAU.

1.7.7.4 A informação do horário e data para a realização dos exames, deverá ser informado após o contato do Central de Regulação de Ariquemes/SEMSAU e Regulação de urgência e emergência, devendo ser atendido o prazo solicitado pelo mesmo.

1.7.7.5 O fluxo poderá ser passível de alteração conforme necessidade da Administração.

1.7.7.6 A Empresa (Unidade Executante) só fará procedimento, após apresentação da guia (autorização), que deverá ser padronizada e fornecida ao paciente pelo Núcleo Interno de Regulação, essa regra é válida para os usuários estáveis, pacientes graves ou em estado de agravamento estarão livre da pré-condição de autorização uma vez que, a sua guia confeccionada posteriormente pelo profissional médico, descreverá a sua condição crítica de atendimento.

1.7.7.7 Nos casos descritos no item 6.7.6 a Unidade Solicitante deverá fornecer a empresa contratada o Relatório Médico emitido pelo profissional solicitante, que descreva o quadro clínico de emergência do paciente para fins de justificar a ausência da guia de regulação quando da análise das produções apresentadas junto a CRECSS/SESAU.

1.7.7.8 Autorizado o procedimento, a guia emitida terá o local de execução do exame, data, hora e observações especiais como preparos para o exame e local da Unidade Executante do procedimento e Nome do Médico solicitante.

1.7.7.9 A SEMSAU deverá produzir uma Planilha de Controle Mensal de todos os pacientes, contendo Timbre da Unidade, Identificação do Autor e Diretor, bem como todos os dados dos pacientes como: (Nome Completo, Idade, CNS, RG e CPF, Endereço, Telefone, Descrição e Data da realização do exame).

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Justificamos a ausência no Plano de Contratações Anual - PCA, considerando Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, a situação se justifica-se pelas seguintes razões: (i) A demanda surgiu ao longo do deste exercício de 2024, e para atender a auditoria e inspeção do Tribunal de Conta do Estado de Rondônia que gerou a DM-0078/2024-GCJVA, sem tempo hábil para incluir no planejamento.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratação adotará práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos seguintes aspectos definidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU:

4.1.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT;

4.1.2. Boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – Anvisa);

4.1.3. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução n. 358/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA); e

4.1.4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.

4.1.5. Não será necessário promover a transição contratual (da contratação objeto deste estudo preliminar para uma contratação futura e em substituição) com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos, apenas pode apresentar marcas ou modelos como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca/produto desde que atendas as especificações e condições deste termo de referência.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual..

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local de execução dos serviços

5.1.1. A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) realizar os serviços no âmbito de suas dependências, devendo fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos necessários para atender os procedimentos elencados, mão de obra capacitada, que lhe é inerente, inclusive com o custeio de todos os encargos sociais, os quais deverão ser comprovados quando solicitados.

5.1.2. É de inteira responsabilidade da Contratada a realização do exame, bem como a disponibilização do profissional com capacidade técnica para acompanhamento e realização do procedimento.

5.2. Prazo para início da execução dos serviço

5.2.1. O prazo para início dos serviços será de 5 (cinco dias) para após credenciamento e celebração do contrato, e imediatamente para casos de urgência emergência quando a contratada for notificada, e 24 horas para os agendamentos eletivos a partir da notificação.

5.3. Critérios quanto a Execução e Controle da Qualidade dos Serviços:

5.3.1. Serão aceitos os procedimentos previamente autorizados, em conformidade com o referido Termo de Referência e demais instrumentos de contratação, e após verificação das produções que estejam de acordo com os critérios estabelecidos com padrões de qualidades nas normas vigentes, e no Manual de Glosas do sistema nacional de auditoria e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

5.4. Do monitoramento e avaliação dos serviços

5.4.1. A Secretaria Municipal de Saúde acompanharão a avaliação da qualidade do atendimento, controle e monitoramento dos serviços realizados, de acordo com a legislação vigente.

5.4.2. A(s) credenciada(s) se obriga(m) a permitir que a equipe de controle, avaliação e auditoria e comissão de fiscalização de contrato da credenciante e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

5.4.3. A avaliação será considerada pela credenciante para aquilatar a necessidade de solicitar à credenciada que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer quando solicitado pela(s) credenciada(s), declarações sobre seu desempenho.

5.5. Empresas Executantes:

5.5.1. A Unidade Executante visualizará no próprio sistema de Regulação (SISREG) na modalidade "UNIDADE EXECUTANTE" a informação da lista nominal dos usuários que farão o procedimento.

5.5.2. Caberá as Empresas Contratadas disponibilizarem um técnico de sua rede para treinamento na Gerência Estadual de Regulação para fins de consolidação de procedimentos após execução dos mesmos.

5.5.3. Fica terminantemente proibido a utilização dos código chaves contidos nas guias de autorização do exame pelo SISREG para fins de consolidação no Sistema, sem a prévia execução.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.

5.7. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

5.8. A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

5.9. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, deverá executar o serviço em conformidade com a cláusulas do termo de referencia em até 72

(setenta e duas) horas, caso tenha que substituir o produto derivado, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 10).

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 8).

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 8, VIII).

6.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. São de inteira responsabilidade do almoxarifado recebedor, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

7.2. A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices;

7.3. Formas de recebimento:

7.3.1. Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.3.2. Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

7.3.3. Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

7.7. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

7.8. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) horas corridas (Art. 119, lei 14.133/21).

7.9. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

7.10. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

7.11. A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 19.379, de 2022, art. 10, parágrafo único, e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.

7.23. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \times 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO, na forma de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

8.1.1. O prazo de Vigência do Credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação da relação dos credenciados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM e do Portal da Prefeitura, podendo a qualquer momento quaisquer interessado se credenciar.

8.1.2. Não haverá procedimento de classificação das manifestações, sendo que todos que se manifestarem e que atenderem as exigências do presente termo de referência poderão celebrar contrato, sendo por ordem de cadastramento.

8.1.3. As empresas interessadas deverão, para cadastramento e eventual contratação, apresentar a documentação abaixo, relativa à Habilitação física/ jurídica, Regularidade fiscal, Qualificação técnica profissional e Qualificação Econômico-Financeira.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

8.13. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

8.14. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.15. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.19.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.20.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.21.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.22.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.23.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.24.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.25. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 8.26** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Qualificação Técnica

- 8.27.** Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.
- 8.27.1** O atestado de capacidade técnica emitido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
- 8.28.** Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.
- 8.29.** Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.
- 8.30.** Licença de funcionamento expedida pelo Órgão Sanitário Local (Estadual/Municipal) que comprove o licenciamento da empresa para exercer as atividades de comercialização referente ao objeto deste certame;
- 8.31.** Certificado de responsabilidade Técnica do Médico responsável pela clínica ou hospital. Este deverá durante a vigência do contrato, em uma das seguintes situações:
- 8.31.1** Se fizer parte do quadro permanente da interessada, condição comprovada através de fotocópia autenticada da ficha de registro de empregados ou do registro em carteira profissional, juntada aos documentos de habilitação.
- 8.31.2** Se profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada por cópia autenticada do contrato, juntada aos documentos da habilitação.

8.31.3 Se proprietário, ou sócio ou administrador da empresa, condição comprovada por cópia autenticada do contrato social da empresa, junto aos documentos da habilitação.

8.31.4 A apresentação de habilitação técnica na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas no edital e obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua documentação.

8.32. Diploma do curso superior original e/ou cópia autenticada em cartório, devidamente registrado (frente e verso) ou, na impossibilidade deste, certificado de conclusão de curso atualizado (frente e verso), para as profissões que o exijam;

8.33. Diploma de conclusão de curso de pós-graduação lato ou stricto sensu, caso seja necessário para o exercício de especialidade;

8.34. Carteira do Conselho/Órgão de Classe respectivo (frente e verso), em caso de filiação obrigatória para o exercício da profissão que exija curso superior;

8.35. Certidão de regularidade com o Órgão de Classe (ausência de impedimentos ou restrições ao exercício profissional), quando se tratar de interessado vinculado a entidade profissional.

Declaração

8.37. Declaração do representante legal da empresa que o estabelecimento médico possui plena capacidade operacional para execução dos serviços a serem contratados nas quantidades e condições estabelecidos no Termo de Referência e que está em conformidade com as condições estabelecidas no Conselho Federal de Medicina.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 92.280,12

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 92.280,12 (noventa e dois mil, duzentos e oitenta reais e doze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela no item 1 deste termo de referência.

9.2 A pesquisa de preço atende às metodologias da Instrução Normativa N°. 001/SML/PMA/2021.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

Programação:

10.122.0039.2501 - MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA;

10.302.0037.2513 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: RP-1.500; SUS-1.600

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Do Faturamento

11. DO FATURAMENTO

11.1 Deverão ser apresentadas no setor de Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais /Faturas deverão ser emitidas em 03 (três) vias, em favor das secretarias abaixo:

11.1.3 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes, CNPJ: 07.582.909/0001-44 -

Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

11.2 No corpo da nota deverá conter:

- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
- Caso o recurso for proveniente de emendas federais ou estaduais, citar o número da proposta/convênio/contrato de repasse.

12. Condições de Participação

12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria;

12.2 Poderão participar empresas que se encontrem em recuperação judicial e/ou extrajudicial.

12.3 Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

12.3.1 aquele que não atenda às condições deste Termo de referência e seu(s) anexo(s);

12.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

12.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

12.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

12.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

12.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

12.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

12.3.7 agente público do órgão ou entidade licitante;

12.3.8 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade

12.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

12.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

12.3.11 Empresas estrangeiras que não atenderem às exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado.

12.3.12 Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus **quadros, funcionários ou servidores do MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

13. Da Distribuição de Procedimentos

13. DA DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS

13.1 Após a finalização do credenciamento, caso existam mais de 01 (um) interessado credenciado, sempre que possível, a quantidade de horas serão divididos proporcionalmente entre os credenciados, respeitando a disponibilidade do plano de trabalho e preferências apontadas no item 13.2.

13.2 Terá preferência para execução dos procedimentos os credenciados localizados no município de Ariquemes, Exceto o caso de não ter o procedimento entre o credenciado de Ariquemes serão considerados conforme a seguinte conveniência:

a) Eixo rodovia BR de Ariquemes e Porto Velho, pela conveniência do transporte regular de pacientes para procedimentos eletivos;

b) Maior proximidade com Município de Ariquemes visando menor lapso temporal de viagem e custo benefício.

13.3 Para a divisão de procedimento será utilizado o critério de vaga disponível na agenda ambulatorial no Sistema SISREG considerando a data mais próxima para agendamento. Caso não seja possível a divisão igualitária por credenciado, respeitar-se-á a capacidade operacional e disponibilização das vagas por ordem cronológica agenda, podendo os credenciados ficarem com quantitativos diferentes entre si devido a quantidade ofertado pelo credenciado.

13.3.1 Será considerado a capacidade operacional e preferências de cada credenciado conforme o plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.4 Cada contrato durará até que seu objeto seja executado pelo período contínuo de 12 (doze) meses, em conformidade com o planejamento de realização dos procedimentos, que será realizado em conjunto entre a Secretária Municipal de Saúde e o contratado;

13.5 Os eventos contratuais que recaírem em datas posteriores à extinção da vigência do contrato deverão ser executados em total conformidade com as condições e exigências previstas no contrato;

13.6 Não haverá qualquer obrigação à Prefeitura Municipal de Ariquemes caso, ao encerramento da vigência do credenciamento, algum profissional credenciado não venha a ser convocado para prestar os serviços, em função de sua colocação no banco de credenciados, em conformidade com os critérios estabelecidos neste instrumento;

13.7 Os quantitativos poderão aumentar conforme a demanda do Município de Ariquemes e a população do município.

13.8 Será publicado resultado dos credenciamentos Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, bem como será disponibilizado no sítio Prefeitura Municipal de Ariquemes.

14. Das Cláusulas Contratuais e Obrigações

14. DAS CLÁUSULAS INSTRUMENTO CONTRATUAL E OBRIGAÇÕES

14.1 As condições e regras do contrato, assim como as obrigações da contratante e contratada cessão e/ou transferência encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta de Contrato, apêndice deste Termo de Referência.

15. Da não utilização de lotes exclusivos

15. DA NÃO UTILIZAÇÃO DE LOTES EXCLUSIVAS E COTAS RESERVADAS DA LEI COMPLEMENTAR 123 /2006 - (Art. 48, I e III)

15.1. Muito embora por imposição da Lei Complementar nº 123/2006, por força do art. 48, I e III, o qual prevê que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente para a participação das ME/EPP /MEI nos itens com valores até R\$ 80.000,00 e, ainda em itens com valores superiores a estes aplicar a divisão de cotas de até 25% para a contratação das ME/EPP/MEI, existem casos em que tal aplicação não se torna viável e nem tão pouco vantajoso para a administração pública.

15.2. A não aplicação das regras previstas nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 objetiva a ampliação da competitividade, pois sendo a licitação de ampla participação possibilita a participação de todas as empresas interessadas, independentemente de seu enquadramento, ressaltando-se que não haverá óbice a aplicação das demais regras de tratamento diferenciado e favorecido previstas Lei Complementar nº 123/2006 relativas as contratações públicas.

15.3. Por se tratar de uma contratação de contingenciamento de demanda reprimida e atendimentos de urgência a participação deve ser a mais ampla possível, evitando que tenha que ter outro contratação complementar pelo não atendimento de forma complementar.

15.4. Portanto, visando a ampliação da concorrência e ao princípio da eficiência recomendo que a contratação seja realizada através da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica com participação aberta e aplicando-se os demais tratamentos diferenciado e simplificado previstos na Lei nº 123/2006.

15.5. Para melhor respaldar nossa escolha invocamos o previsto no art. 49, III da referida Lei Complementar, vejamos:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

[...]

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

16. Apêndices

16. APÊNDICES

- I - Formulário de Credenciamento (id 2679696);
- II - Estudo Técnico Preliminar (id 2679258);
- III - Matriz de Gerenciamento de Riscos (id 2679504);e
- IV - Minuta de Termo de Contrato (id 2679984).

17. Informações Gerais

17 INFORMAÇÕES GERAIS

17.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2195 (WhatsApp) ou na sala da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, térreo, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

17.2 O presente Termo de Referência foi elaborado por Vicente Ferreira do Nascimento Neto, cargo Agente Administrativo NIII, Matrícula 7829-8, e aprovado por Lorena Pereira Fiorenzani, Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº. 18.987/2022

Ariquemes/RO, 23 de Setembro de 2024.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO

Agente Administrativo N III



Assinou eletronicamente em 23/09/2024 às 11:32:54.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO

Secretária Municipal de Saúde